



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Altera os artigos 153, 154, 155, 156, 157 e 52 do Regimento Interno.

DESPACHO:

12/01/2004 - (DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL PREVISTO NO ARTIGO 216, § 1º DO RICD, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO E À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO

PRIORIDADE

COMISSÃO

DATA / ENTRADA

	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /



Câmara dos Deputados

PRC 126/2003

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

**Data da
Apresentação:** 17/12/2003

Ementa: Altera os artigos 153, 154, 155, 156, 157 e 52 do Regimento Interno.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Despacho: Decorrido o prazo regimental previsto no artigo 216, § 1º do RICD, encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em 12/01 /2003

JOÃO PAULO CUNHA

Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 126, DE 2003
(Da Mesa)

Altera os artigos 153, 154, 155, 156, 157 e 52 do Regimento Interno.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Os artigos 153, 154, 155, 156, e 157 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 153

I -

II -

III -

IV – pretender-se a apreciação da matéria no prazo de **dez** sessões, contado da aprovação do requerimento;(NR)

V – pretender-se a apreciação na mesma sessão ou na sessão imediata de matéria relevante e inadiável interesse nacional.” (AC)

“Art. 154. Nos casos dos incisos I a IV do artigo anterior, o requerimento de urgência somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado por: (NR)

I -

II -

III -

§1º

§2º (Revogado)”

“Art. 155. No caso do inciso V do art. 153, o requerimento deverá ser subscrito pela maioria absoluta dos Deputados, ou Líderes que representem esse número, e aprovado, em votação nominal, pela maioria absoluta dos Deputados.

Parágrafo único. Estando em tramitação cinco matérias em regime de urgência em razão de requerimentos aprovados na forma deste artigo não se votará outro.” (NR)

“Art. 156. A extinção do regime de urgência obedecerá às mesmas formalidades e requisitos exigidos para sua concessão.”(NR)

“Art. 157. Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão:(NR)



7FAF784800



CÂMARA DOS DEPUTADOS

I – na mesma sessão ou na sessão imediata, nos casos dos incisos I, II, III e V do art. 153:(AC)

II – decorrido o prazo de **dez** sessões, no caso IV do art. 153. (AC)

§1º Se não houver parecer, poderá ser concedido pelo Plenário, a requerimento de Líder, prazo conjunto de até duas sessões para as Comissões que tiverem que opinar sobre a matéria. (NR)

§2º.....

§3º (Revogado)

§4º Encerrada a discussão com emendas, serão estas imediatamente distribuídas às Comissões respectivas e remetidas à publicação. No caso do inciso V do art. 153, os pareceres poderão ser oferecidos em Plenário, na mesma sessão, distribuídas as emendas por cópias, por Relatores designados pelo Presidente em substituição às Comissões. (NR)

§5º.....”

Art 2º O art. 52 do Regimento Interno passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52

I - dez sessões, quando se tratar de matéria em regime de urgência;(NR)

II - 15 sessões, quando se tratar de matéria em regime de prioridade;(NR)

III -”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nas data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acúmulo de matérias com requerimentos de urgência aprovados, pelo atual art. 155 do Regimento Interno, mostra o quanto esta prática se banalizou nos últimos anos, desviando-se totalmente da real finalidade o regime de urgência, que só deveria ser aplicado para matérias de relevante e inadiável interesse nacional.

Por outro lado, censura-se bastante o fato de alguns parlamentares apresentarem um projeto em um dia e no outro já estarem tentando obter assinaturas de seus Líderes para a urgência. É rara a proposição que chega ao Plenário com a necessária informação técnica fornecida pelo órgão competente da Casa, que é a Comissão técnica. É comum ver-se o Plenário perplexo sem se dar conta, no momento, das verdadeiras consequências que advirão com uma decisão apressada.

Revogando-se o parágrafo segundo do artigo 154, liberar-se o número de requerimentos de urgência para as hipóteses a que se referem os incisos de I a IV do artigo 153, estabelecendo o prazo de **10 (dez)** sessões para votação das referidas matérias: e limitando a 05 (cinco) proposições os requerimentos de urgência para as hipóteses de que trata o inciso V do mesmo artigo, com votação prevista para a mesma sessão ou a



7FAF784800



CÂMARA DOS DEPUTADOS

seguinte, pretende-se coibir o abuso da aprovação indiscriminada de requerimentos de urgência para proposições que não atendam os requisitos regimentais pertinentes.

A nova redação dos incisos I e II do art. 52, visa adequar o texto do Regimento Interno, aos novos procedimentos de Plenário no âmbito das Comissões Técnicas.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003.

Deputado **JOÃO PAULO CUNHA**
Presidente

João Paulo Cunha
Presidente
João Paulo Cunha
Presidente
João Paulo Cunha
Presidente
João Paulo Cunha
Presidente



7FAF784800

**EMENDAS
APRESENTADAS
EM PLENÁRIO
(4)**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 2003

(Da Mesa Diretora)

*Altera os artigos 153, 154, 156, 157 e 52
do Regimento Interno*

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01

Dê-se ao § 4º, do art. 52 do Regimento interno, constante do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

“Art 1º (...)

Art. 52 (...)

§ 1º (...)

§ 4º Esgotados os prazos previstos neste artigo, a proposição não apreciada será automaticamente incluída na pauta da reunião imediata e se pendente de parecer será designado, pelo Presidente, um membro para relatá-la na mesma reunião ou na seguinte”.

§ 5º (...)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir que as proposições com prazos vindouros sejam de imediato apreciadas, evitando assim o acúmulo de proposições com prazos vencidos.

Sala das Sessões, em ____/____/2004.

Deputado **RENATO CASAGRANDE**

Líder do PSB

Lote: 11 Caixa: 5

PRC Nº 126/2003

7

01	03/04	16:00
Luis		
4290		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 2003

(Da Mesa Diretora)

*Altera os artigos 153, 154, 156, 157 e 52
do Regimentos Interno*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Dê-se ao parágrafo único do art. 155 do Regimento interno, constante do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art 1º (...)

Art 155 (...)

Parágrafo único. Estando em tramitação dez matérias em regime de urgência em razão de requerimentos aprovados na forma deste artigo não se votará outro."

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos ser extremamente interessante a limitação de matérias que receberão regime de urgência, porém, achamos que o limite de cinco, poderá prejudicar matérias que poderiam receber esse tratamento. Por esse motivo, oferecemos tal emenda ampliando este limite.

Sala das Sessões, em ____/____/2004.


Deputado **RENATO CASAGRANDE**
Líder do PSB

01 03 04 16:00
Assinatura: *Rubem*
Folha: 4292



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 2003
(Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados)

“Altera os artigos 153, 154, 155, 156, 157 e 52 do Regimento Interno”.

EMENDA Nº 03

Dê-se aos §§ 1º, 3º e 4º do art. 157, modificado pelo art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 157.

§ 1º Se não houver parecer, será concedido, mediante requerimento de Líder, prazo conjunto de até duas sessões para as Comissões que tiverem que opinar sobre a matéria.”

.....
§ 3º Na discussão e no encaminhamento de votação de proposição em regime de urgência, só o Autor, o Relator e Deputados inscritos poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para matérias em tramitação normal, alternando-se, quanto possível, os oradores favoráveis e contrários. Após falarem seis Deputados, encerrar-se-á, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, a discussão.

§ 4º Encerrada a discussão com emendas, serão estas imediatamente distribuídas às Comissões respectivas e remetidas à publicação. No caso do inciso V do art. 153, os pareceres poderão ser oferecidos em Plenário, na mesma sessão, distribuídas as emendas por cópias, por Relatores designados

M



42FA8E0240



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Cont. emenda nº 3)

pelo Presidente em substituição às Comissões, ressalvada a hipótese do § 1º deste artigo.”

Justificativa

A emenda faculta melhor exame das matérias submetidas ao plenário, possibilitando a apreciação pelas comissões técnicas em prazo conjunto de duas sessões, desde que algum líder o requeira. Além disso, permite o encerramento da discussão, sem prejuízo do encaminhamento, que deve ser preservado em qualquer circunstância.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de
2004


Deputado Onyx Lorenzoni

 Mussa Demes
Dep. PFL PI



42FA8E0240

PLENÁRIO - RECEBIDO
03 02 04 20:03h
Rui
4290



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126/2003

EMENDA

Nº 04

Art. 1º O art. 157 do Regimento Interno, alterado pelo art. 1º do Projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157. Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão.(NR)

I – na mesma sessão ou na sessão imediata, nos casos dos incisos I, II, III e V do art. 153:(AC)

*II – decorrido o prazo de **dez** sessões, no caso IV do art. 153. (AC)*

§ 1º Se não houver parecer, a requerimento de Líder, independentemente de deliberação do Plenário, será concedido prazo conjunto de até duas sessões para as Comissões que tiverem de opinar sobre a matéria.(NR)

§ 2º

.....

.....

§ 3º (revogado)

§ 4º Encerrada a discussão com emendas, serão elas imediatamente distribuídas às Comissões respectivas e remetidas à publicação. No caso do inciso V do art. 153, os pareceres poderão ser oferecidos em Plenário, na mesma sessão, distribuídas as emendas por cópias, por Relatores designados pelo Presidente em substituição às Comissões.

§ 5º

.....

.....

§6º Se o parecer de Plenário concluir pela apresentação de subemenda, será concedido, mediante requerimento de Líder e independentemente de deliberação do Plenário, prazo de no mínimo uma sessão para a votação da matéria. (AC)



4C9A7B1C41

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§7º É vedada a apresentação de qualquer alteração do parecer do Relator de Plenário para votação na mesma sessão." (AC)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 121 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

É inconcebível que o parlamento brasileiro vote matérias importantes de forma atropelada sem um tempo mínimo de maturação do assunto, com a possibilidade de estudo profundo e detalhado pelos parlamentares das proposições em pauta.

Ao mesmo tempo, não podemos retirar do Regimento Interno instrumentos que dêem flexibilidade para a realização de acordos de lideranças. Dessa forma, apresentamos essa emenda com o objetivo de melhorar as regras de parecer proferido em Plenário nos casos de urgência.

Assim, consideramos por bem, evitar que qualquer matéria nova apresentada pelo Relator, seja na forma de emenda, subemenda ou substitutivo tenha um prazo mínimo de uma sessão antes de sua votação. Com isso, procuramos dar melhores condições para os parlamentares se informarem do que estão apreciando. Evitamos, por conseguinte, a deliberação apressada e irresponsável.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2004

Deputado ROBERTO FREIRE
Líder do PPS



4C9A7B1C41

Lote: 11 Caixa: 5
PRC Nº 126/2003
12

3 2 04 18:45
Ponto 5592